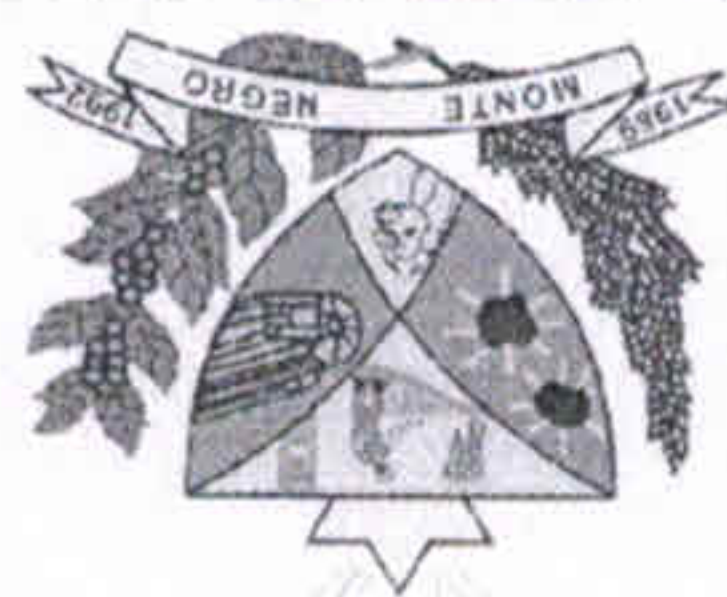




ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 631/GAB/PMMN/2015,
DE 15 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE: Altera o ANEXO II DA Lei 408/2011 e Anexo I da Lei 491/2013 dos servidores da Câmara Municipal de Monte Negro e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro com base no Anexo I e II desta lei:

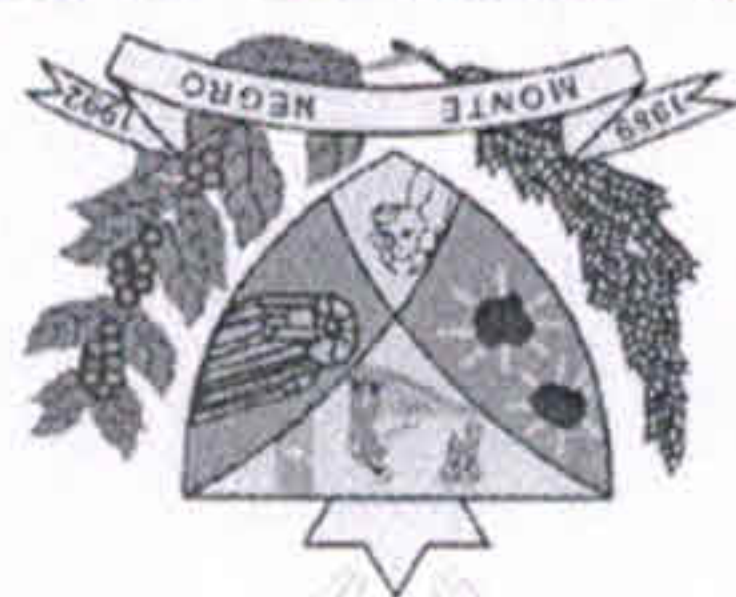
Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com vencimentos e atribuições constantes dos anexos II e V da Presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0101.2022 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 01.0100.01.031.0001.2001.000 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias nas Leis Municipais 408/2011 e 491/2013.

JAIR MOTTTO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 631/GAB/PMMN/2015,
DE 15 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE: Altera o ANEXO II DA Lei 408/2011 e Anexo I da Lei 491/2013 dos servidores da Câmara Municipal de Monte Negro e cria o cargo de Diretor de Recursos Humanos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro com base no Anexo I e II desta lei:

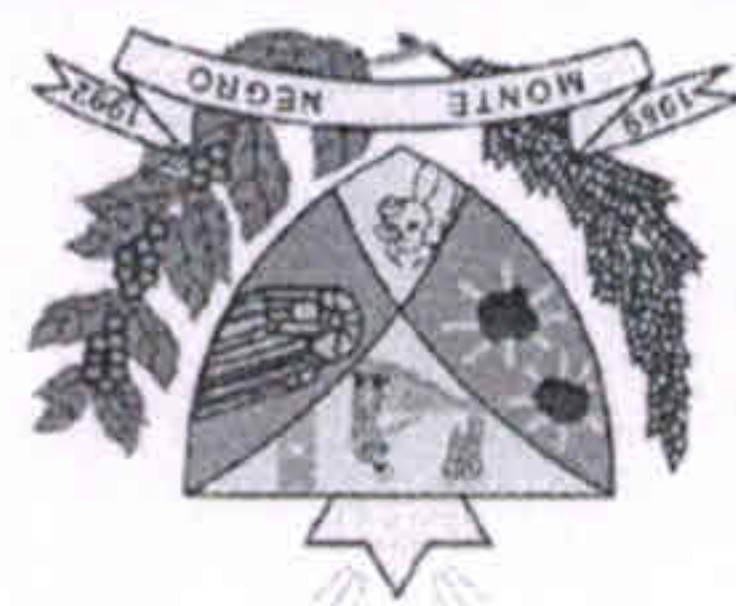
Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com vencimentos e atribuições constantes dos anexos II e V da Presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: **01.031.0101.2022 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 01.0100.01.031.0001.2001.000 – Obrigações Patronais.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias nas Leis Municipais 408/2011 e 491/2013.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS (Art. 40 Lei 408/2011)

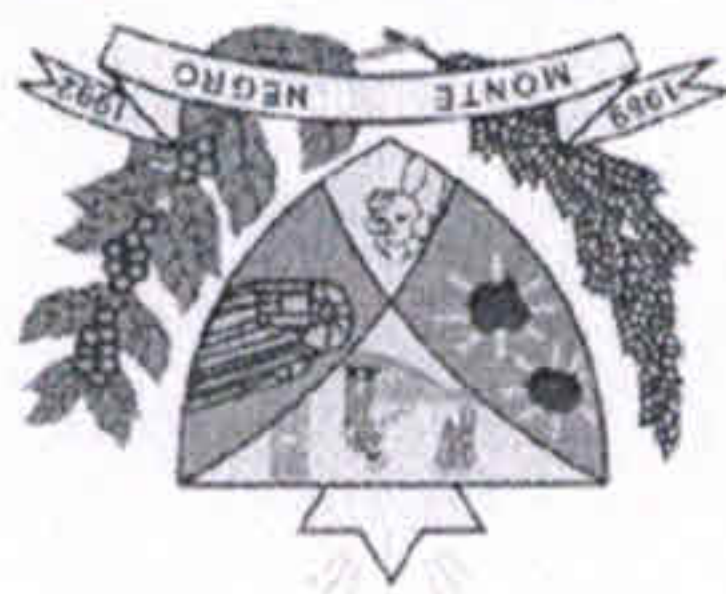
CÂMARA MUNICIPAL MONTE NEGRO					
Denominação do Cargo	Referência	Categoria Funcional	Carga horária	Numero de Vagas	Vencimentos
- Contador	1	NS-I	30 h/s	01	2.500,00
- Técnico de Controle Interno	1	NS-I	30 h/s	01	1.000,00
- Agente Administrativo	1	NM-II	30 h/s	04	1.100,00
- Atendente Administrativo	1	NF-I	30 h/s	02	1.100,00
- Motorista	1	NF-II	30 h/s	01	1.170,00
- Auxiliar Serv. Diversos	1	NE-I	30 h/s	01	788,00
- Copeira	1	NE-II	30 h/s	01	788,00
- Zeladora	1	NE-III	30 h/s	01	788,00
- Agente de Vigilância	1	NE-IV	30 h/s	04	788,00

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO – II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Art. 8º - Lei 408/2011)

GABINETE			
Denominação do Cargo	Carga horária	Número de Vagas	Vencimentos
-Assessoria Jurídico	30 h/s	01	3.000,00
- chefe de gabinete	30 h/s	01	1.350,00
- Assessor técnico parlamentar	30 h/s	06	788,00
- assessor de Comunicação	30 h/s	01	850,00
-Secretario (a) Geral	30 h/s	01	2.500,00
- Diretor Administrativo de Patrimônio e Almoxxarifado	30 h/s	01	1.350,00
- Diretor Financeiro	30 h/s	01	1.350,00
- Diretor de Recursos Humano	30 h/s	01	1.350,00
- Diretor (a) Legislativo	30 h/s	01	1.350,00
- Pregoeiro (a)	30 h/s	01	1.350,00
- Controlador (a) Geral	30 h/s	01	2.500,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA

TÍTULO DO CARGO: Contador – NS-I

PROVIMENTO: Em Comissão transitório

PRÉ-REQUISITOS: estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso, Curso Superior de Ciências Contábeis, Registro no Órgão da Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I – Planejar e executar os trabalhos inerentes as atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- II – Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- III – Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
- IV – Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- V – Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- VI - controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido
- VII - **elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;**
- VIII - elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
- IX – Outras atividades inerentes ao cargo